



**2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTANA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA** de bem (ns) móvel (is) e para intimação do(s) executado(s) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES** e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Prestação de Serviço, ora em fase de execução, proposta pela exequente do processo.

A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito VIOLETA MIERA ARRIBA, da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE PERDAS E DANOS**, ajuizada por **ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO em face de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES**, processo nº **0016601-88.2017.8.26.0001 (PROCESSO PRINCIPAL 0009965-09.2017.8.26.0001)**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com a regras a seguir expostas:

**DO LEILÃO:** O primeiro leilão terá início no dia **23/07/2018 às 13:00 horas**. Não havendo lance igual ou superior à importância de avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do primeiro leilão, o segundo leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se dia **26/07/2018, às 13:00 horas** e se encerrará no dia **23/08/2018, às 13:00 horas**.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal <http://www.sumareleiloes.com.br/> e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS):** Na primeira praça, o valor mínimo para a venda dos bens apregoados será o valor de avaliação de fls. 92 dos autos, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). No segundo leilão, o valor mínimo para a venda corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação, nos termos do artigo 13 do Provimento CSM 1625/2009.

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, **À VISTA:** O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.



**DA COMISSÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Em casos de adjudicação, 5% sobre o valor atualizado do(s) bem(ns) adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 5% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do(s) bem(ns), o que for menor. Na hipótese do(s) bem(ns) ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

**DOS LANCES:** Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.sumareleiloes.com.br/>.

**DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram e declara que tem pleno conhecimento de suas condições, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

**DÍVIDAS E ÔNUS:** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) no estado em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens móveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do(s) bem(ns) do local onde o mesmo se encontra. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do(s) bem(ns) arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do(s) bem(ns), inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. *Art. 889, parágrafo único do Código de Processo Civil. Ficam, desde já, intimadas as*



**partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.**

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.sumareleiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**DA RELAÇÃO DOS BENS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 18 dos autos:** 01 impressora multifuncional laser marca Samsung – modelo 6555NX – nº de série ZESKBQBGAA000CBJ, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Depositário Fiel Sra. Rosângela Sueli Sousa, na Rua Bento de Freitas, nº 362 – 6º andar – São Paulo/SP. **Avaliação:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). No segundo leilão, o valor mínimo para a venda corresponderá a 80% (oitenta por cento), nos termos do artigo 13 do Provimento CSM 1625/2009. Nos termos do artigo 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio do fórum no local de costume. Nada mais.

---

**Juiz de Direito**